



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53/2018

Estabelece horário de serviço diferenciado através de escala de serviço para servidores da Secretaria de Desenvolvimento Educacional que desenvolvem suas atividades no ginásio do antigo Liminha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a diversificação de atividades e variação de horário dos serviços realizados pelos servidores detentores dos cargos de Zelador e Zelador - QS, lotados junto a Secretaria de Desenvolvimento Educacional;

DETERMINA:

Art. 1º Os servidores detentores dos cargos de Zelador e Zelador - QS lotados junto a Secretaria de Desenvolvimento Educacional, lotados no ginásio de esportes do antigo Liminha realizarão horário de expediente diferenciado, com a finalidade de atender a agenda de atividades programadas pela secretaria.

§ 1º A tabela de horário de serviço de cada servidor será distribuída quinzenalmente, com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro dia da tabela, prevendo o dia da semana para o repouso semanal remunerado, devendo ser arquivada uma via na Secretaria de Desenvolvimento Educacional.

§ 2º O horário de expediente diferenciado não excederá oito horas por dia e quarenta horas semanais.

§ 3º Havendo interesse entre os servidores em trocar os horários, os mesmos solicitarão previamente à chefia imediata e, após autorização, poderá haver o ajuste conforme interesse da secretaria.

§ 4º Havendo necessidade, poderá ocorrer a prestação de serviços extraordinários, conforme art. 58, da Lei Complementar nº. 37/2007.

Art. 2º Quando não houver necessidade de horário diferenciado em virtude das atividades da secretaria, os servidores cumprirão o horário estabelecido no decreto 242/2014.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 22 de maio de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda